

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.976, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 2.949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei nº 2.949, de 30 de abril de 1993, adiante indicadas, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IX.1 - Departamento de Proteção Social Básica.

- Seção de Programas e Projetos Sociais de Proteção Básica;
- Setor de Apoio Administrativo I;
- Setor de Apoio Administrativo II.

- Seção de Geração de Trabalho e Renda;
- Setor de Apoio Administrativo.

- Seção de Segurança Alimentar;
- Setor de Apoio Administrativo.

IX.2 - Departamento de Proteção Social Especial.

- Seção de Serviços de Média Complexidade;
- Setor de Apoio Administrativo.

- Seção de Serviços de Alta Complexidade;
- Setor de Apoio Administrativo.

IX.3 - Departamento de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças.

- Seção Administrativa e Gestão de Pessoas;
- Setor de Informação;
- Setor de Monitoramento e Vigilância Social;
- Setor do CadÚnico;
- Setor de Apoio Administrativo."

Art.2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2009.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -